



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO  
ADITIVO)**

**CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA**, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501060001-IN/PMR/SEMSA/GOMES & WANDERLEY LTDA.** Referente ao Processo **INEXIGIBILIDADE 005/2025IN/PMR/SEMSA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, NEONATOLOGIA, AUDITORIA, CLINICA GERAL, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS** . O presente termo visa **Alterar a execução** passando e data final de **07/04/2025** para **31/12/2025**. Segue o que determina a Lei **14.133/2021 art. 107**, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

**DO CONTROLE INTERNO**

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para a atender as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS**. Assim como, atendidas as condições habilitárias e considerando a necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da maquina pública **DIANTE DA NCESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA EM QUESTÃO**, conforme **JUSTIFICATIVA** em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a Lei 14.133/2021 art. 107. Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.



Rurópolis (PA), 07 de Abril de 2025.

**ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA**  
**Coordenador do Controle**  
Interno Decreto 020/2021